

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PROCESSO (PAE) Nº 2020/863.573

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de rádios ponto-a-ponto e ponto-multiponto destinados à manutenção preventiva e corretiva da rede estadual de telecomunicações.

PREÇOS REGISTRADOS PARA: CERAGON AMÉRICA LATINA LTDA.

CNPJ: 00.538.268/0001-81

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.448.480,00

Item 1: Rádio ponto-a-ponto 5 Ghz

Quantidade: 20

Preço Unitário Registrado: R\$ 6.574,00

Item 2: Rádio Ponto-multiponto 5 GHZ - Servidor

Quantidade: 100

Preço Unitário Registrado: R\$ 19.100,00

Item 3: Rádio Ponto-multiponto 5 GHZ - Cliente

Quantidade: 300

Preço Unitário Registrado: R\$ 4.600,00

Item 4: Fonte de alimentação PoE 56 V

Quantidade: 60

Preço Unitário Registrado: R\$ 160,00

Item 5: Fonte de alimentação PoE 29,5 V

Quantidade: 40

Preço Unitário Registrado: R\$ 85,00

Item 6: Licença para upgrade (20 Mbps) para rádio cliente

Quantidade: 40

Preço Unitário Registrado: R\$ 350,00

DESPACHO DO PRESIDENTE: Homologo.

O Pregoeiro

Protocolo: 618670

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA**PORTARIA Nº 13/2021-SEEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE:

I – Designar o servidor LAILA JACOB DE LIMA, matrícula nº 5895911/1, para atuar na função de gestor da parceria a ser celebrada com a GRÊMIO RE-CREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ESTAÇÃO TERCEIRA CNPJ Nº 05.141.205/0001-00, referente à lavratura de Termo de Fomento para a realização do "SONHAR ACREDITAR E REALIZAR".

II – Esta portaria possui efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

Belém, 13 de janeiro de 2021

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 618752

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA Nº 01/2021/GAB/DPG, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2021 da Defensoria Pública para o Primeiro Quadrimestre do Exercício em vigor.

O A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50, da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021), Considerando que, a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais autônomos são responsabilizados por sua gestão fiscal e Considerando a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos Recursos Públicos; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Defensoria Pública para o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários em conformidade a da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020;

II - ANEXO 2 - O cronograma de execução mensal de desembolso das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade a da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º As quotas orçamentárias mensais que trata o ANEXO 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º As alterações nos ANEXOS 1 e 2, constantes nos Incisos I e II dos Artigo 1º, serão aprovados por Portaria editada pela Defensoria Pública-Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, observando:

I- a disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II- o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º Os créditos suplementares autorizados em função dos artigos específicos da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, serão incluídos no mês de sua aprovação no ANEXO 1 do Artigo 1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de portaria e por ato próprio da Defensoria Pública

Art. 5º Esta Portaria terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício.